

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

JOSÉ CLAUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO

LIANE FRANCISCA HÜNING PAZINATO

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito e Sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Liane Francisca Hüning Pazinato; Jerônimo Siqueira Tybusch; José Claudio Junqueira Ribeiro. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-772-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Sustentabilidade. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

O Grupo de Trabalho em Direito e Sustentabilidade II já conta com diversos anos e edições dentro dos Congressos e Encontros do CONPEDI. Em particular, neste evento de Buenos Aires, pode-se verificar uma grande diversidade de temáticas afins ao conceito de sustentabilidade, perpassando os mais diversos ramos do direito de uma forma interdisciplinar e sistêmica.

Foram, ao todo, 14 trabalhos apresentados, envolvendo temas como análise econômica, licitações sustentáveis, desenvolvimento sustentável, mobilidade urbana, logística reversa, resíduos eletroeletrônicos, aquecimento global e crise climática, políticas públicas municipais, geração de energia, dano moral ambiental coletivo, regulamentação de agrotóxicos no Brasil, povos originários, licenciamento ambiental, energia fotovoltaica, acesso à justiça e recursos hídricos.

A qualidade das apresentações reflete o alto padrão dos textos produzidos, todos alicerçados em pesquisas desenvolvidas na pós-graduação do direito brasileira e contanto com a formação de redes, assistência e troca de ideias com pesquisadores argentinos que a natureza do evento proporcionou. Certamente enriquece e reforça a produção e o acervo de textos publicados pela nossa Sociedade Científica do Direito no Brasil.

Vida longa ao CONPEDI!

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch

Prof. Dr. José Claudio Junqueira Ribeiro

Prof. Dra. Liane Francisca Hüning Pazinato

O PAPEL DAS DICOTOMIAS INDIVÍDUO-SOCIEDADE E HOMEM-NATUREZA NA GÊNESE DA CRISE ECOLÓGICA GLOBAL: A INSUSTENTABILIDADE DE UMA REALIDADE FRAGMENTADA

THE ROLE OF INDIVIDUAL-SOCIETY AND MAN-NATURE DICHOTOMIES IN THE GENESIS OF THE GLOBAL ECOLOGICAL CRISIS: THE UNSUSTAINABILITY OF A FRAGMENTED REALITY

Maria Claudia da Silva Antunes De Souza ¹
Josemar Sidinei Soares ²

Resumo

O presente artigo procura demonstrar que a crise ecológica que afeta nosso planeta tem como uma de suas causas a visão fragmentada da realidade produzida pela racionalidade moderna. Para isso, analisaremos o grande problema inerente ao pensar dicotômico, que nos leva a tratar certos elementos da realidade apenas de forma isolada, ignorando os vínculos e interações que existem entre eles e as demais partes que compõem a existência como um todo. Depois, verificaremos como duas dicotomias específicas – indivíduo-sociedade e homem-natureza – foram tratadas historicamente. Primeiro, resgataremos a visão grega clássica, que concebia a realidade como uma totalidade ordenada e procurava construir suas reflexões éticas e políticas sobre essa base ontológico-metafísicas. Em seguida, descreveremos a ruptura que acontece na virada para a Modernidade, quando os pensadores da época rejeitam as concepções metafísicas clássicas – que conferiam unidade à existência – e acabam por radicalizar as dicotomias supracitadas, produzindo uma verdadeira cisão no pensamento humano. Por fim, procuraremos evidenciar o papel fundamental dessa cisão na gênese dos problemas ambientais que enfrentamos atualmente. O objetivo final dessa pesquisa é demonstrar a necessidade de resgarmos a reflexão acerca das dimensões metafísica e ontológica da existência, para assim sermos capazes de elaborar um novo paradigma ético que possa orientar a construção de relações saudáveis entre os humanos e seu ambiente circundante.

Palavras-chave: Sociedade, Crise ecológica, Sustentabilidade, metafísica, Natureza

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to demonstrate that one of the causes of the ecological crisis that affects our planet is the fragmented view of reality produced by modern rationality. For this purpose, we will analyze the major problem inherent to dichotomous thinking, which leads us to treat

¹ Doutora e Mestre em Derecho Ambiental y la Sostenibilidad pela Universidade de Alicante - Espanha. Professora no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica, no Doutorado e Mestrado UNIVALI.

² Doutor em Filosofia pela UFRGS. Mestre em Educação pela UFSM e Ciência Jurídica pela Univali. Professor no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica, no Doutorado e Mestrado UNIVALI.

certain elements of reality only in isolation, ignoring the links and interactions that exist between them and the other parts of existence as a whole. Afterwards, we will verify how two specific dichotomies – individual-society and man-nature – were treated historically. First, we will revise the classical Greek view, which conceived reality as an ordered totality and sought to build its ethical and political reflections on this ontological-metaphysical basis. Next, we will describe the rupture that took place with the shift to Modernity, when the thinkers of the time rejected the classical metaphysical conceptions – which granted unity to the realm of existence – and ended up radicalizing the aforementioned dichotomies, producing a severe split in human thought. Finally, we will try to highlight the fundamental role of this split in the genesis of the environmental problems we currently face. The ultimate goal of this research is to demonstrate the need to bring back the reflection about the metaphysical and ontological dimensions of existence, in order for us to be able to elaborate a new ethical paradigm that can guide the construction of healthy relationships between humans and their surrounding environment.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Society, Ecological crisis, Sustainability, metaphysics, Nature

INTRODUÇÃO

Nos debates acerca dos problemas políticos e sociais enfrentados pela humanidade atualmente, um dos conceitos mais frequentemente utilizados é, sem dúvida, o de “*polarização*”. De maneira geral, como sua própria etimologia indica, esse termo serve para descrever a disputa entre grupos que defendem ideias ou posições opostas, se constituindo em “polos distintos” com relação à mesma referência temática.

No entanto, apesar do destaque que essa questão vem recebendo nos últimos anos advir dos contornos extremamente radicais que esta ganhou recentemente, suas raízes certamente não são contemporâneas. A polarização é uma tendência presente nas sociedades humanas provavelmente desde os seus primórdios¹, mas que se acentuou de maneira especialmente aguda no transcorrer da Modernidade, graças à dicotomização que passou a marcar também o pensamento científico e filosófico.

O **tema central** da pesquisa versa sobre a crise ambiental que coloca em risco o equilíbrio ecológico do planeta e a própria subsistência da espécie humana, resultado de uma visão fragmentada da realidade, que se expressa através de duas grandes dicotomias: a distinção entre indivíduo-sociedade e entre homem-natureza.

A pesquisa se **justifica**, considerando a necessidade do resgate de uma racionalidade capaz de alcançar a realidade em sua dimensão metafísica-ontológica, para que assim possamos construir um novo paradigma ético que seja capaz frear a destruição ambiental que a humanidade vem produzindo. O **problema da pesquisa** é o desafio constante que a Humanidade tem na organização convivência humana, considerando o processo de deterioração que ameaça a sua própria sobrevivência.

O **objetivo** da pesquisa é analisar o papel das dicotomias indivíduo-sociedade e homem-natureza na gênese da crise ecológica. Para realizar os objetivos propostos, faremos uma pesquisa exploratória a partir da revisão bibliográfica da literatura pertinente, procurando evidenciar as correlações entre conceitos e fatos, de modo a demonstrar a plausibilidade lógica de nossos argumentos, conclusões e alternativas de solução propostas. Iniciaremos essa

¹ “A história humana é repleta de momentos em que os seres humanos entraram em embates devidos ao conflito nas formas de pensar e ver o mundo. Na raiz disso em geral estavam as percepções e interpretações atribuídas às diferenças observadas nos demais grupos sociais, peculiaridades que consideravam negativas em seus representantes, relativas a raças/etnias, gêneros, crenças religiosas, as características físicas apresentadas, os hábitos e costumes, as formas de se conduzir no grupo dentre outros. Muito do que desagradou e ainda causa celeuma diz respeito às formas, meios e tecnologias que foram sendo criadas com o estabelecimento dos indivíduos na vida em comunidades e sociedades, as quais os vários grupos foram desenvolvendo ao longo do tempo no compartilhamento de um espaço em comum.” (LUIS & LEMES, 2023, p. 1)

tarefa abordando, de maneira geral, o problema do pensamento dicotômico, que produz no humano um certo tipo de esquizofrenia acerca da realidade.

Na segunda, terceira e quarta seção, abordaremos cada uma das dicotomias supracitadas por diferentes vieses, com o intuito de explicar como ambas aparecem dentro das correntes filosóficas e científicas que influenciaram de maneira determinante nosso modo de viver e pensar contemporâneo. Na quinta sessão, exporemos de maneira mais explícita as ligações entre essas dicotomias e os problemas ambientais, de modo a evidenciar que a uma visão fragmentada da realidade produz uma sociedade insustentável.

Quanto à **metodologia** adotada utiliza-se, na fase de investigação, o método indutivo, e na fase de tratamento de dados o método cartesiano.

1. PENSAMENTO DICOTÔMICO E REALIDADE FRAGMENTADA

Como foi destacado por Boaventura de Sousa Santos (1990. p. 13), “o projeto da modernidade é fértil em dicotomias, o que em última instância se deve atribuir ao modelo de racionalidade cartesiana que lhe subjaz.”. Para as disciplinas científicas, elas servem inclusive como ferramenta de delimitação, representação e ordenação do campo a ser investigado (BOBBIO, 2007, p. 13).

Ao tratar da distinção entre público-privado, Norberto Bobbio aponta que as grandes dicotomias têm a capacidade

a) de dividir um universo em duas esferas, conjuntamente exaustivas, no sentido de que todos os entes daquele universo nelas tenham lugar, sem nenhuma exclusão, e reciprocamente exclusivas, no sentido de que um ente compreendido na primeira não pode ser contemporaneamente compreendido na segunda; b) de estabelecer uma divisão que é ao mesmo tempo total, enquanto todos os entes aos quais atualmente e potencialmente a disciplina se refere devem nela ter lugar, e principal, enquanto tende a fazer convergir em sua direção outras dicotomias que se tornam, em relação a ela, secundárias. (BOBBIO, 2007, p. 13).

Ainda que possa ser útil ou necessário diferenciar as particularidades dos fenômenos para que possamos estudá-los adequadamente, inclusive nos pontos onde estas acabam por se contrapor, esse processo se torna problemático quando deixa de ser utilizado como um mero recurso analítico e passa a ser tratado como uma separação real, cabal e por vezes até de natureza ontológica.

Isso nos leva a fragmentar a realidade em partes que são tratadas não apenas como distintas, mas como totalmente *dissociadas*. Depois, conforme se enraíza e se radicaliza entre os humanos na forma de uma “atitude-padrão” com relação às coisas do mundo (que pode se dar até mesmo de maneira inconsciente), essa tendência à dicotomização pode gerar consequências amplas e graves.

A polarização virulenta que temos testemunhado recentemente nada mais é do que um reflexo extremo disso. Diferenças se tornaram barreiras intransponíveis; as pessoas se tornaram inflexíveis em suas posições e absolutamente incapazes de conviver e dialogar com o divergente, ao ponto de se tornarem hostis umas com as outras; a existência se torna um processo antitético, inviabilizado a dialética necessária para qualquer síntese evolutiva.

Não surpreende que a Filosofia e as ciências também não tenham conseguido produzir respostas verdadeiramente satisfatórias para os problemas teóricos e práticos que se apresentam à nossa razão, especialmente aqueles relativos à relação dos homens com os demais e com o mundo circundante. Essa incapacidade se evidencia através das profundas crises que enfrentamos atualmente.

Em vez de termos caminhado em direção ao apogeu da humanidade, como sempre aspiramos, toda a produção intelectual e todos os grandes empreendimentos humanos acabaram por desembocar em uma verdadeira *crise civilizatória*.

O sofrimento provocado pelas crescentes desigualdades sociais, étnicas e regionais; a anomia e a corrupção inerentes ao processo de racionalização instrumentalista que se globaliza; as diversas formas de violência; o narcotráfico; o risco de acidentes nucleares; o abuso de recursos não-renováveis; os desequilíbrios ambientais; a extinção de espécies; as chamadas “doenças da civilização” – tudo isso se resume na expressão citada: Crise Civilizatória. (BOEIRA, 1998. p. 81)

Foi essa percepção que inspirou as reflexões feitas por Adorno e Horkheimer (1985, p. 11; 19) na obra “*Dialética do Esclarecimento*”, pois estes perceberam que o projeto do esclarecimento moderno, que desejava “iluminar” o mundo com as luzes da razão, acabou por fazer a humanidade afundar em uma nova espécie de barbárie. Segundo esses autores, com efeito, “[...] a terra totalmente esclarecida resplandece sob o signo de uma calamidade triunfal”.

O foco excessivo na divisão e na compartimentalização do mundo acaba nos tornando cegos para os aspectos comuns e para as importantes correlações entre os mais diversos fenômenos. Em outras palavras, abandonamos uma visão holística da realidade e passamos a

enxergá-la de maneira esquizofrênica². Tentamos isolar e “purificar” (LATOUR, 1994) nossos objetos de estudo o máximo possível com o intuito de compreendê-los, esquecendo que sua existência se dá dentro de contextos que os afetam diretamente.

Como resultado, produzimos inúmeras teorias que buscam dar conta de uma ou outra parte dos problemas, mas negligenciam ou mesmo agravam seus demais aspectos. O pensamento humano acaba se tornando apenas uma cacofonia bem intencionada, jamais alcançando a unidade harmônica que certamente é almejada por todos, especialmente aqueles que se ocupam de refletir sobre as melhores formas de organizar nosso existir e nosso agir no mundo.

2. A RELAÇÃO ENTRE INDIVÍDUO E A SOCIEDADE NA ANTIGUIDADE CLÁSSICA

Para demonstrar os efeitos negativos dessa visão fragmentada e fragmentadora, conforme já mencionado na introdução, utilizaremos o caso da crise ambiental de escala global que nos assombra, demonstrando que duas grandes dicotomias têm papel determinante em sua gênese. A primeira delas é a dicotomia entre o indivíduo e a sociedade.

Quando cunhou a célebre definição do homem como um animal social (*zoon politikon*³), o filósofo Aristóteles não estava meramente constatando que nossa espécie se organiza de forma gregária, mas sim fazendo uma análise metafísica acerca da natureza humana (ARISTÓTELES, 2021. p. 26).

De acordo com o pensador estagirita, tudo o que existe possui uma *finalidade* que orienta e dá sentido para sua existência. Nada vem a ser por mera força do acaso e sem qualquer propósito – há uma *teleologia* por trás da existência como um todo. Por isso, a compreensão de qualquer fenômeno depende necessariamente da compreensão de sua *finalidade*, ou seja, aquilo *em função de que* algo existe (ARISTÓTELES, 2012).

Não adentraremos nos detalhes da metafísica aristotélica, pois essa tarefa exigiria uma discussão muito mais ampla do que podemos realizar dentro dos limites do presente artigo. Nos interessa, entretanto, perceber que o autor estabelece uma relação de interdependência ontológica entre o indivíduo e a sociedade.

² A palavra esquizofrenia deriva dos termos gregos *schizein* (dividir, cindir) e *phrén* (mente, intelecto). Nesse contexto, a utilizamos para caracterizar a visão da realidade como constituída de partes independentes (fragmentadas) e não como um todo unificado dentro da qual as partes estão sempre em correlação.

³ *Zoon*, em grego, significa animal. *Politikon* pode ser traduzido literalmente como “político”, mas, por se referir àquilo que é relativo à *polis* (cidade), também é frequentemente traduzido como “social”.

Em linhas gerais, ao analisar o ser humano, Aristóteles percebe que temos diversas características que são comuns ao grupo de seres denominados “animais”, o que nos caracteriza também como um animal. Porém, ao mesmo tempo, temos um traço único e distintivo: a capacidade de *logos* (discurso racional, racionalidade).

Por isso, a *essência humana* (aquilo que nos caracteriza como tal e, ao mesmo tempo, nos diferencia de outros entes) é ser um animal que pensa e fala (*zoon logikon*). Consequentemente, ainda segundo a lógica das finalidades, se fomos postos no mundo como animais racionais, essa racionalidade também deve servir à alguma função. Sobre isso, ele afirma:

Como costumamos dizer, a natureza nada faz sem um propósito, e o homem é o único entre os animais que tem o dom da fala. [...] A fala tem a finalidade de indicar o conveniente e o nocivo, e portanto também o justo e o injusto; a característica específica do homem em comparação com os outros animais é que somente ele tem o sentimento do bem e do mal, do justo e do injusto e de outras qualidades morais, e é a comunidade de seres com tal sentimento que constitui a família e a cidade. (ARISTÓTELES, 2012, p. 26).

Nossa faculdade racional nos torna capazes de pensar e comunicar valores de natureza moral, que deverão ser os balizadores de nossas associações. Isso significa que não nos unimos apenas para garantir a sobrevivência biológica da espécie, mas para criar espaços onde possamos realizar uma existência boa, justa, bela, virtuosa, etc. Ou seja, nós somos capazes de produzir *cultura* (LARAIA, 1993).

Essa é a forma de viver que é humana por excelência. Fora desse tipo de contexto social, o homem não conseguiria viver como *homem*, acabando por viver como os demais animais selvagens. Ainda que Aristóteles assinale uma precedência da pólis com relação ao indivíduo, essa precedência diz respeito apenas à ordem das finalidades.

O homem é *naturalmente projetado* para a sociedade e, por isso, precisa realizá-la para realizar-se. Apesar de não serem a *mesma coisa*, é evidente que indivíduo e sociedade são mutuamente dependentes dentro do escopo dessa teoria, de tal forma que é impossível pensá-los de maneira dissociada. A tarefa da política e do Direito é definir a forma de organização que realize melhor e mais plenamente a natureza humana.

3. A VIRADA MODERNA E A SEPARAÇÃO ENTRE O INDIVIDUAL E O SOCIAL

O resgate da visão metafísica e política aristotélica feita na seção anterior serve para demonstrar que a dicotomia indivíduo-sociedade não estava presente nas primeiras teorias científicas acerca do ordenamento político e jurídico de nossas associações, visto que:

A Política como ciência, que concebia as formas de organização social, de governo, do problema da validade e da imposição das leis, de quem e como deve governar, tudo isso é criação grega. Não há entre os hebreus, entre os egípcios, entre os chineses ou entre os indianos um estudo tão sistemático da Política como aquele realizado por Aristóteles, nem uma preocupação da união indissolúvel entre política e educação como faz Platão na República. (SOARES, 2019. p. 27)

Com efeito, de maneira geral, a filosofia clássica partia da ideia de que o universo (*cosmo*) constituía uma totalidade unitária e seu primeiro desafio (ao qual se dedicaram os filósofos da natureza ou *físicos*) foi justamente a busca do princípio original (*arché*) que seria responsável por dar causa e ordem a todos os diferentes entes existentes. A realidade, para os gregos antigos, não era fragmentada. As dicotomias e contrastes eram certamente reconhecidos, mas se buscava, antes de mais nada, conhecer aquilo que dava unidade aos diferentes.

Esse panorama, pelo menos nesse sentido específico, não sofreu grandes alterações durante o período medieval. As concepções metafísicas clássicas foram substituídas pela metafísica teológica, mas a ideia de Deus continuou atuando como um princípio criador e ordenador capaz de conferir unidade ao todo da existência. É na passagem para a Modernidade que se opera a grande virada que leva à radicalização do pensamento dicotômico que separa o individual do social.

Para compreender essa mudança, é preciso compreender o contexto no qual ela acontece. Afinal, mais do que um período histórico, a Modernidade é tida como um projeto de emancipação do homem com relação à opressão obscurantista que caracterizou a Idade das Trevas. Como afirma Lima Vaz (2002, p. 31), é ao final da noite medieval que resplandece a aurora da Modernidade.

Sem dúvida, uma das características mais marcantes do pensamento judaico-cristão que predominou durante a Idade Média é sua extrema hostilidade à subjetividade humana. Diante da existência de um perfeito criador – onipotente, onipresente e onisciente – nossa própria existência mundana e imperfeita se torna *inessencial*⁴.

⁴ “O indivíduo coloca a sua essência para fora de si, em um além distante e eterno, e sua vida torna-se algo *inessencial*. Nesta oposição ocorreu uma separação clara e inconfundível dos dois termos, de forma que a

Além disso, com o fortalecimento do poder da Igreja Católica, que passou a exercer seu controle sobre a sociedade da época, houve uma prevalência dos dogmas de fé sobre a investigação racional e da própria instituição sobre os sujeitos. É dentro desse cenário que o humanismo iluminista floresce como promotor de um rompimento radical com a ordem até então estabelecida.

Entre as consequências desse rompimento, podemos citar algumas particularmente relevantes para a problemática que estamos abordando nesta seção, pois fazem desaparecer aquilo que outrora conferia unidade ao mundo e dissolvem a ideia de uma ligação ontológica entre o humano e o social: a negação do discurso metafísico-transcendental, a prevalência da razão instrumental e o nascimento do individualismo moderno (prevalência dos valores individuais sobre os valores coletivos).

No âmbito da Filosofia Política e da Filosofia do Direito, essa virada cultural dá origem à tradição contratualista, que viria a estabelecer as bases do que conhecemos como Estado de Direito Moderno. Em oposição ao pensamento aristotélico, o contratualismo considera que nossas associações decorrem de uma decisão que os homens tomam com base em seus próprios interesses individuais.

O contratualismo tem no seu cerne a ideia de indivíduo, seja em Hobbes, seja em Locke, particularmente. O consentimento era dado pelo indivíduo, sendo que o último aprofunda-o, tornando-o periódico e condicional, moldando uma política de confiança, coerente com suas invocações anteriores. [...] Dessa forma, pensamos poder situar o liberalismo como uma doutrina que foi se forjando nas marchas e contramarchas contra o absolutismo, onde se situa o crescimento do individualismo que se formula desde os embates pela liberdade de consciência (religiosa). (STRECK & MORAIS, 2014, p. 55)

Isso significa que não há mais uma essência humana a ser realizada no espaço criado pela sociedade. O que nos impele a firmar um pacto social é um mero cálculo racional, que resulta na percepção de que nossa vida é melhor (pelo menos em algum sentido relevante, que varia de teoria para teoria) quando cooperamos. Nesse contexto, desaparece a ideia de um *bem humano* enquanto valor que perpassa, mas transcende os particulares.

consciência seria forçada a permanecer ao lado de apenas um. O sofrimento humano na consciência infeliz surge dessa ideia de precisar negar a si mesmo para encontrar um ser transcendente e eterno, porém apenas exterioridade (*äusserlichkeit*). Nisto, acaba por colocar o Imutável, Deus, como o seu senhor, aceitando a submissão de um escravo. Um autoflagelo existencial, o homem condena a si mesmo como um ser inessencial. Tal situação é a da consciência judaica, limitada em sua finitude (*Endlichkeit*).” (SOARES, 2018, p. 114)

Assim, indivíduo e sociedade se separam definitivamente, pois esta última se torna apenas um dispositivo prático para manejo de interesses individuais. É justamente nesse sentido que Hegel tece sua crítica à uma concepção moderna de sociedade baseada na ideia de contrato. Para o filósofo alemão, em um contrato, cada pessoa se mantém orgulhosa em sua própria particularidade, pautando-se somente pelo seu próprio arbítrio e se desvinculando conceitualmente vinculada de qualquer determinação comum. Por isso, um contrato não poderia ser *social*, já que a própria ideia de contrato extingue a totalidade orgânica da sociedade ética. (SOARES, 2018, p. 167).

Analisaremos mais a fundo as consequências dessa separação na quinta seção deste artigo.

4. O MUNDO HUMANO E O MUNDO NATURAL

A segunda dicotomia que trataremos neste trabalho é aquela que distingue o homem e a natureza, como se estes fossem “entidades” que podem ser tratadas de maneira dissociadas. Essa separação é tão forte na tradição que não é raro nos depararmos com as expressões “mundo humano” e “mundo natural” sendo usadas para demarcá-la, como se de fato houvessem duas esferas de realidade diferentes à qual cada um desses mundos pertence.

Para traçar a origem dessa visão, precisamos antes fazer um retorno aos primórdios de nossas civilizações. Ao analisarem o projeto do esclarecimento moderno, Adorno e Horkheimer identificaram que sua semente se encontra no medo sentido pelo humano em decorrência da consciência que tem de sua própria finitude. Para os homens primitivos, a morte era uma preocupação presente somente no momento em estes eram confrontados por algum risco imediato.

Com o desenvolvimento de nossa razão, porém, ela passa a se apresentar como uma possibilidade constante. Diante disso, as implacáveis forças naturais e o inexorável determinismo que as regem passam a ser encarados como uma permanente ameaça à nossa existência. Para nos libertar do medo, passamos a tentar conhecer e controlar os processos naturais, primeiro através da mitologia e depois através da ciência e da técnica.

Nesse contexto, a civilização humana também se constitui em uma espécie de enclave construído pela nossa razão como uma tentativa de reduzir os perigos que a natureza representa. Justamente por essa razão, a civilização humana e a violação da natureza sempre teriam caminhado de mãos dadas (JONAS, 2006, p. 32).

É justamente nesse ponto que encontramos aquela distinção entre os “dois mundos” que falamos anteriormente. De um lado, existe a natureza como uma ordem cósmica já posta. De outro, existe a sociedade como espaço de realização de uma existência propriamente humana.

[...] essa cidadela de sua própria criação, claramente distinta do resto das coisas e confinada aos seus cuidados, forma o domínio completo e único da responsabilidade humana. A natureza não era objeto da responsabilidade humana – ela cuidava de si mesma e, com a persuasão e a insistência necessárias, também tomava conta do homem: diante dela, eram úteis a inteligência e a inventividade, não a ética. (JONAS, 2006, p. 33-34)

No entanto, até a filosofia medieval, não havia uma distinção ontológica cabal entre o homem e a natureza. Estes pertenciam-se mutuamente, pelo menos enquanto especificações do mesmo ato de criação e como partes da mesma lógica que subjazia à toda existência (SANTOS, 1990, p. 19). A nossa relação com a natureza não se constituía em um problema ético somente porque acreditava-se que a ação humana não seria capaz de produzir mais do que arranhões na ordem firmemente assentada que ela representava (JONAS, 2006, p. 32).

É ciência positivista moderna, ao prevalecer sobre a religião e a filosofia, que rompe definitivamente com esta “cumplicidade”, promovendo uma ruptura ontológica e epistemológica que desumaniza a natureza e desnaturaliza homem (SANTOS, 1990, p. 19). Como vimos anteriormente, a modernidade abandonou a reflexão metafísica que buscava compreender os diversos fenômenos da realidade como partes de uma totalidade unitária, produtos de uma *razão objetiva* que organiza a existência como um todo.

Isso a transformou o projeto moderno em um mero impulso de autoconservação, que mutila a capacidade racional humana justamente por utilizá-la apenas como instrumento de dominação e subjugação do natural, ou seja, como *razão instrumental*” (HABERMAS, 2000, p. 159).

Como afirmam Matos e Santos (2018, p. 200),

[...] o princípio que caracteriza a modernidade ou os novos tempos é a liberdade da subjetividade, segundo o qual todos os aspectos essenciais presentes na totalidade espiritual se desenvolvem para alcançar o seu direito. Assim, esse princípio determina as manifestações da cultura moderna. Primeiramente, isso vale objetivamente para a ciência, que, ao mesmo tempo, desencanta a natureza e liberta o sujeito. Dessa forma, todos os milagres foram contestados, pois a natureza é agora um sistema de leis conhecidas e reconhecidas, no qual o homem é livre pelo conhecimento e

domínio da natureza.

Se a razão objetiva dos antigos, orientada por uma visão metafísica da realidade, nos impelia a buscar uma associação humana que produzisse um equilíbrio próprio dentro de um equilíbrio maior do todo (JONAS, 2006, p. 33), a razão subjetiva moderna orienta nossa ação sem qualquer consideração relevante a tudo que não pertence ao “mundo humano”.

5. A REALIDADE FRAGMENTADA E A CRISE AMBIENTAL

A partir do que foi exposto nas seções anteriores, fica evidente que a Modernidade promoveu, quase literalmente, uma ruptura no pensamento humano. Antes, nossos esforços racionais estavam voltados para a compreensão dos princípios fundamentais da existência como um todo, de modo que pudéssemos não apenas conhecer o mundo, mas também orientar nosso agir individual e coletivo de acordo com essa lógica superior.

Com o abandono dessa racionalidade ontológica, não surpreende que tanto o humano quanto a humanidade tenham acabado por “entrar em crise”. Afinal, nossa vida se dá simultaneamente na esfera do individual, do natural e do social. Porém, como passamos a pensar nessas esferas de maneira dissociada, acabamos também por nos tornar incapazes de estabelecer um critério adequado para coordenar essas três dimensões da existência.

O resultado disso é uma esquizofrenia existencial que se estende – inevitavelmente – para todos os ambientes que a ação do homem alcança. E, com o avanço atual da ciência e da tecnologia, isso significa que nossa desordem atinge a totalidade do planeta (e, logo, certamente atingirá tantos outros espaços do universo). Por isso, como observa Boff (2016, p. 23),

Atualmente alcançamos um nível tal de agressão que equivale a uma espécie de guerra total. Atacamos a Terra no solo, no subsolo, no ar, no mar, nas montanhas, nas florestas, nos reinos animal e vegetal, em todas as partes, onde podemos arrancar dela algo para nosso benefício, sem qualquer sentido de retribuição e sem qualquer disposição de dar-lhe repouso e tempo para se regenerar.

A destrutividade identificada nessa passagem é uma das consequências diretas daquela cisão homem-natureza que tratamos anteriormente. Se não nos compreendêssemos como entidades distintas, perceberíamos imediatamente que toda a agressão que cometemos contra natureza é uma agressão contra nós mesmos. Como escreve Ted Perry (1997, p. 9),

inspirado pela carta do Cacique Seattle, todas as coisas estão ligadas e tudo que o homem faz à teia da vida (da qual somos um fio), ele faz também a si mesmo.

Por outro lado, o individualismo que nasce com a cisão indivíduo-sociedade produz uma desvinculação entre interesses subjetivos e valores sociais. A perda de autoridade das estruturas socializantes, o cessar da expansão das ideologias e o fim da capacidade mobilizadora dos projetos históricos faz com que o âmbito social deixe de ser um prolongamento do privado, dando início ao que Lipovetsky chama de “era do vazio”⁵ (LIPOVETSKY, 2004, p. 23).

É desse vazio que se abre no íntimo do homem que nasce outro fenômeno moderno determinante para o desencadeamento da crise ecológica atual: o consumismo de massa. Por estarem apartados da dimensão metafísica do *ser* e completamente ignorantes quanto à sua própria natureza, os indivíduos passam tentar construir um sentido para sua existência através da dimensão do *ter*.

Essa necessidade é prontamente atendida por um sistema econômico que dela se beneficia, criando a chamada *sociedade de consumo*.

A sociedade de consumo é notavelmente calcada no crescimento do consumismo na sociedade para manter a circulação de capitais e garantir a geração de lucro. Entende-se por sociedade de consumo a era contemporânea do capitalismo em que o crescimento econômico e a geração de lucro e riqueza encontram-se predominantemente pautados no crescimento da atividade comercial e, conseqüentemente, do consumo. Para manter esse desenvolvimento, incentiva-se o consumo de várias maneiras, principalmente a fetichização das mercadorias e o crescimento dos meios publicitários. (SOUZA & SOARES, 2018, p. 304-305)

Assim, a angústia existencial dos sujeitos e as demandas do sistema se retroalimentam em um perigoso círculo vicioso. Para atender essa demanda de consumo incessante, é necessária uma produção industrial volumosa. Isso implica, entre outras coisas, na utilização de grandes quantidades de recursos naturais escassos, na destruição de ecossistemas para ocupação humana, na produção de resíduos poluentes e na geração de grandes quantidades de lixo.

Como consequência, são causados graves prejuízos à biosfera do planeta, tais como os buracos na camada de ozônio, as perturbações climáticas, o aquecimento global, a chuvas ácidas, a contaminação do solo, o desencadeamento de epidemias, e assim por diante (BOEIRA, 1998, p. 81-82).

Quando pensamos na sustentabilidade como o “processo mediante o qual se tenta construir uma sociedade global capaz de se perpetuar indefinidamente no tempo em condições que garantam a dignidade humana” CRUZ & FERRER, 2015, p. 240), chegamos à conclusão que dá título a este trabalho: a visão fragmentada da realidade produz um mundo insustentável. Por isso, como afirma Meneghetti (2018, p. 49),

É necessário reconstituir um critério de *exata racionalidade* que faça função e relação nas nossas linguagens (economia, política, direito etc.) em modo tal que as partes resultem sempre projeções proporcionais do uno. “*Exata racionalidade*” significa proporcionar o uno às partes. Essa exata racionalidade deve proporcionar o ambiente, a história, a sociedade, a pessoa, partindo da identidade de natureza considerada integralmente, isto é, na sua totalidade.

Ou seja, se quisermos enfrentar tanto a crise ecológica quanto o desafio da sustentabilidade que ela impõe, o primeiro passo deve ser a superação da visão dicotômica que fragmenta tanto o mundo externo quanto nosso próprio interior. É preciso resgatar a dimensão metafísica e ontológica do humano, da qual fomos separados pela racionalidade moderna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma vez que os problemas ambientais atuais não são consequências de processos alheios a nós, mas sim resultado direto da ação do homem⁶, o problema da sustentabilidade se constitui em um desafio ético. Seu enfrentamento deve ser realizado, portanto, através da busca por novos princípios balizadores para nossas ações, tanto como indivíduos quanto como sociedades – afinal, olhando para as crises que enfrentamos atualmente, fica evidente que o modo como estamos nos conduzindo não é capaz de gerar resultados sustentáveis no tempo.

Como é apontado por Jonas (2006, p. 21), o avanço da ciência e da técnica nos conferiu uma força até pouco tempo inimaginável. Deste modo, necessitamos de um novo paradigma ético que seja capaz de garantir que esse poder não se converta em uma desgraça para nós mesmos, como vem acontecendo. Ao mesmo, ele deve orientar nossa imensa

⁶ Para uma discussão mais profunda sobre esse tema, ver a obra “*A sexta extinção: uma história não natural*” (2015), onde Elizabeth Kolbert faz uma importante reflexão sobre a responsabilidade dos homens no novo processo de extinção em massa que parece estar acontecendo em nosso planeta. A partir de uma análise histórica, ela aponta que é possível que processos catastróficos e radicalmente letais tenham causas naturais, como já aconteceu em eras anteriores, mas que esse não é o caso do momento que vivemos. A sexta extinção em massa das formas de vida na Terra está sendo desencadeada pela ação humana.

capacidade transformadora em sentido criativo, para que ela favoreça o crescimento *conjunto* dos indivíduos e de seu meio (social ou natural), sem que um se sobreponha ao outro.

Atualmente, essa é a tarefa que se impõe aos intelectuais contemporâneos, especialmente àqueles que se dedicam ao desenvolvimento da Filosofia e do Direito. Para tanto, crucial que compreendamos profundamente a história e as evoluções epistemológicas que nos trouxeram até aqui. Além de evidenciar os problemas presentes nas teorias que estão na base de nosso modo de vida atual e que precisam ser corrigidos, essa análise também serve para que não acabemos por “jogar fora” importantes avanços que essas teorias trouxeram.

Como visto anteriormente, o pensamento moderno se desenvolveu como um grito radical de liberdade diante de sistemas obscurantistas e opressores que subjugavam os indivíduos naquele momento histórico. Ainda que tenha eventualmente desembocado em resultados negativo, essa busca pela liberdade – que envolve também a preservação da dignidade humana – foi um avanço social extremamente importante (CRUZ & BODNAR, 2011, p. 76-77).

Nesse contexto, o presente artigo pretende contribuir com esse processo de mudança de paradigma através da explicitação de um ponto fundamental onde o raciocínio moderno acabou por se equivocar: o abandono de uma concepção unitária de realidade, de cunho ontológico-metafísico, que compreende todos os entes que existem (e coexistem) enquanto partes de uma mesma totalidade.

Só a partir da compreensão da lógica da vida e de nosso “papel” (enquanto humanos) dentro da ordem desse todo, que nos abarca e nos transcende, é que poderemos fundar uma nova ética capaz de reestabelecer a saúde de nossas relações com os entes que compõe o plano da existência. Se abdicarmos desta concepção, restam poucos motivos para que nossas decisões éticas levem em consideração qualquer outra coisa além de interesses particulares e imediatos.

Precisamos transformar o imenso potencial que nos é conferido pela faculdade da razão em uma força criativa capaz de promover o bem estar tanto do humano quanto da Terra. Afinal, nascemos, crescemos e somos nutridos pelo cordão umbilical desse planeta.

Cada homem que nasce e vive neste planeta deve ter a responsabilidade de custodiá-lo e evolui-lo, no âmbito da sua casa, da sua horta, das suas roupas, do encontro com qualquer pessoa. Conseguindo compreender essa visão, surge imediatamente um encontro afável e cordial para qualquer um, seja humano, planta, alma vivente. É um encontro inteligente no qual existem hierarquias, não de poder ou de predominância, mas de prioridade de serviço. Na verdade, a ter a liderança do planeta devem ser aqueles que

melhor sabem servi-lo e mantê-lo, desenvolvendo a sua vitalidade. (MENEGETTI, 2017. p. 24)

A própria palavra “humano” deriva do latim *humus*, que significa “terra”. Somos, ao mesmo tempo, dependentes e responsáveis pela manutenção desta que estação vital (MENEGETTI, 2011, p. 286-287). Se conseguirmos resgatar essa compreensão, poderemos então pensar sobre como podemos incorporá-las em nossas estruturas sociais. Aqui, procuramos promover uma reflexão inicial sobre o assunto, que permitirá diversos aprofundamentos e especificações a serem desenvolvidas em nossos trabalhos posteriores e por todos aqueles que se ocuparem desta temática.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Teodor; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Trad.: Guido de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

ARISTÓTELES. **Metafísica**. Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini. 2ed. São Paulo: Edipro, 2012.

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Márcio da Gama Cury. Prefácio de José Reinaldo de Lima Lopes. São Paulo: Editora Madamu, 2021.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio De Janeiro: Paz e Terra, 2007.

BOEIRA, Sérgio. **Crise civilizatória & ambientalismo transetorial**. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, v. 16, n. 23, p. 17-102, 1998. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/23565>>. Acesso em: 13 de agosto de 2023.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é – o que não é**. 4ed. Petrópolis: Vozes, 2016.

CRUZ, Paulo Márcio; FERRER, Gabriel Real. **Direito, sustentabilidade e a premissa ecológica como ampliação de seus fundamentos**. Revista Sequência – Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, v. 36, n. 71, p. 239-278, dez 2015. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/view/62003>>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. **O novo paradigma do direito na pós-modernidade**. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD), São Leopoldo, v. 3, n. 1, p. 75-83, jan/jun 2011. Disponível em:

<<http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/777>>. Acesso em: 13 de agosto de 2023.

HABERMAS, J. **O discurso filosófico da modernidade: doze lições**. Tradução de Luiz Sérgio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes. 2000.

JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto e Ed. PUC-Rio, 2006.

KOLBERT, Elizabeth. **A sexta extinção: uma história não natural**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. 21ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Ed 34, 1994.

LIPOVETSKY, Gilles. **Os tempos hipermodernos**. Tradução de Mário Vilela. São Paulo: Editora Barcelona, 2004.

LUIS, Margarita Antonia Villar; LEMES, Alisséia Guimarães. A contemporaneidade e o fenômeno da polarização de ideias: influências no comportamento humano. **SMAD, Revista Eletrônica Saúde Mental, Álcool e Drogas (edição em Português)**, Ribeirão Preto, v. 19, n. 1, p. 5-12, jan/mar, 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.1806-6976.smad.2023.000220>>. Acesso em: 10 agosto de 2023.

MATOS, Silvia Maria Santos; SANTOS, Antonio Carlos dos. **Modernidade e crise ambiental: das incertezas dos riscos à responsabilidade ética**. Trans/Form/Ação, Marília, v. 41, n. 2, p. 197-216, abr/jun 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/trans/a/K8Cj5mFky7B39SpVpHWt34F/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

MENEGHETTI, Antonio. **Antonio Meneghetti sobre... Projeto Terra**. Recanto do Maestro: Fundação Antônio Meneghetti, 2017.

MENEGHETTI, Antonio. **O critério ético do humano**. 2ed. Recanto Maestro, São João do Polêsine: Ontopsicológica Editora Universitária, 2018.

MENEGHETTI, Antonio. **O projeto homem**. 3ed. Tradução e revisão de Claudia Montenegro e Gabriela Rockenbach. Recanto do Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2011.

PERRY, Ted. **A carta do cacique Seattle**. In: CAPRA, Fritjof. A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1997.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O Estado e o Direito na Transição Pós-Moderna**. Revista Crítica de Ciências Sociais, Coimbra, n. 30, p. 13–43, jun/1999. Disponível em: <<https://ces.uc.pt/rccs/includes/download.php?id=383>> Acesso em: 13 de agosto de 2023.

SOARES, Josemar. **Consciência de Si, Direito e Sociedade**. São Paulo: Intelecto, 2018.

SOARES, Josemar. **Filosofia do Direito**. Curitiba: IESDE, 2019.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; SOARES, Josemar Sidnei. **Sociedade de consumo e o consumismo: implicações existenciais na dimensão da sustentabilidade**. Revista Direito e Desenvolvimento, João Pessoa, v. 9, n. 2, p. 303-318, ago/dez, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/815>>. Acesso em: 13 de agosto de 2023.

STRECK, Lênio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria do Estado**. 8ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

VAZ, Henrique Cláudio de Lima. **Escritos de filosofia VII: raízes da modernidade**. São Paulo: Loyola, 2002. (Coleção Filosofia).